

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 21/07/2020, das 8:00hs à 14:00hs.

Palmas, 08 de julho de 2020.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2019

PROCESSO: 2019/3700/00034  
CONTRATO: 027/2019  
CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF  
CONTRATADA: Capital Tur Transporte e Turismo Eireli - ME  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA" do Contrato nº 027/2019, prorrogando-se a vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, findando em 26/06/2021.  
VALOR: R\$ 6.864,00 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais)  
FIRMADO EM: 26/06/2020.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.04.122.1100.2203  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE: 0100666666  
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Raul Soares Azevedo Mundin Rios pela Contratada.

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### PORTARIA SEMARH Nº 52, DE 6 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 3º, inciso II, §2º, do Decreto nº 5.736, de 17 de novembro de 2017, e na conformidade do art. 2º do Regimento Interno do Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Pró-Animais, publicado na edição 5.146 do Diário Oficial do Estado,

CONSIDERANDO o Ofício nº 292/2020-GAB/CMDO-BPMA, do Batalhão da Polícia Militar Ambiental - BPMA, SGD: 2020/09039/25300, que solicita a alteração de membros, titular e suplente, representantes daquele Batalhão,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros do Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA, em substituição aos representantes indicados na PORTARIA-SEMARH Nº 35, de 12 de maio de 2020, publicada na edição 5.601 do Diário Oficial do Estado, para compor o Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Pró-Animais, no biênio maio/2020 a maio/2022:

Titular: DORIVAL BARBOSA DA SILVA, em substituição a Glauciene Gonçalves da Silva Ferreira;

Suplente: GLAUCIENE GONÇALVES DA SILVA FERREIRA, em substituição a Dorival Barbosa da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 6 dias do mês de julho de 2020.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA - 332/2020/SES/GASEC Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 1.478-NM. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO que o processo tem por objeto o credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado do Tocantins (art. 24 da Lei 8.080/1990), interessadas em disponibilizar serviços de Leitos em Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para pacientes confirmados, com Síndrome Respiratória Aguda Grave provocada pelo Coronavírus-2-SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que o sistema de credenciamento é um procedimento de contratação direta, na qual a Administração Pública convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no edital e fixação prévia de valores, visando assim como na licitação, valores vantajosos para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos ínsitos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, ainda, que o credenciamento encontra arcabouço jurídico no artigo 25, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), bem como, na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, para a contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que fica caracterizada a inviabilidade de competição pelo fato de que existem diversas empresas que prestam o mesmo serviço; a remuneração será igual para todos e pré-determinada pela Administração; todos os interessados do ramo do objeto podem ser contratados (desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação), sendo assim, não há como ser estabelecida a competição entre os interessados;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o procedimento de credenciamento, nos moldes acima mencionados, alerta-se que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde é em caráter acessório e temporário;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria/GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (EPIN), em decorrência de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020 e suas alterações decorrentes da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, que inclui Leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, para o atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;